



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 38/2026

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MARCELO DA CUNHA DIAS PAES	CPF/CNPJ: 004.595.746-04
Endereço: FAZENDA CATITU	Bairro: ZONA RURAL
Município: ERVÁLIA	UF: MG
Telefone: 31 9.9644 3194	E-mail: isabellavidigal@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: RS
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CATITU	Área Total (ha): 61,3640
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.454, 13.455, 13.456 - C.R.I. ERVÁLIA/MG	Município/UF: ERVÁLIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124005-71CB.3249.0FB2.41BF.ABDA.0EE9.ABB4.A246	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un	23K	749.235	7.691.599

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Lavoura de café	3,97

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	5,80	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	34,711	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/05/2026

Data da vistoria: 14/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 29/08/2026

2. OBJETIVO

A presente solicitação tem como objetivo a emissão de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), pelo corte de árvores isoladas nativas vivas, em um total de 15 (quinze) árvores, sendo 02 (duas) classificadas como vulneráveis, inseridas no imóvel denominado Catitu, Zona Rural, município de Ervália/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ervália/MG, sob matrícula 13.454, 13.455, 13.456.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Cadastro Ambiental Rural: MG-3124005-71CB.3249.0FB2.41BF.ABDA.0EE9.ABB4.A246

- Área total: 61,3640 ha

- Área de reserva legal: 00,0000 ha

- Área de preservação permanente: 6,7397 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 51,2609 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 00,0000 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que parte das informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não foi declarada no referido CAR.

Como o referido CAR já se encontra em fase de análise técnica, e nesta situação não há como proceder retificação isolada, a regularização da Reserva Legal ficará como condicionante do referido processo de intervenção ambiental: "Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental)".

Taxa de Expediente: R\$ 741,11; quitada em 04/05/2026.

Taxa Florestal/Madeira: R\$ 1.879,10; quitada em 04/05/2026.

Taxa Florestal/Lenha: R\$ 47,01; quitada em 04/05/2026.

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 1.407,32; quitada em 04/08/2026.

4.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A economia local é predominantemente baseada no setor agropecuário, que desempenha papel essencial na geração de emprego e renda. No segmento agrícola, destaca-se a expressiva produção de café, principal cultura do município, além do cultivo de milho, feijão, cana-de-açúcar e tomate, que complementam a base produtiva rural. No que se refere à pecuária, a atividade leiteira é a mais relevante, com a criação de gado voltada principalmente para a produção de leite. Essa atividade possui grande importância econômica e social, contribuindo significativamente para a subsistência das famílias rurais e para o desenvolvimento do município. De modo geral, a dinâmica socioeconômica de Ervália está diretamente relacionada às atividades do campo, evidenciando a forte dependência da agropecuária como eixo estruturante da economia local.

A atividade é enquadrada na Deliberação Normativa Copam Nº 217, de 06 de Dezembro de 2017, através do Código G-01-03-1

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: nenhuma atividade licenciada

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: não possui

4.2 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação da Biodiversidade: Alta

- Unidade de conservação: Zona de Amortecimento de UC's.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram identificadas

- Outras restrições: Não foram identificadas

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 14 de julho de 2026 pelos analistas ambientais Martinho Cabral Paes e Everaldo Ferraz Miranda; acompanhados pela consultora ambiental Isabella de Souza Vidigal.

O imóvel rural em questão, denominado Catitu, possui área total de 61,3640 ha, está localizado no município de Ervália/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ervália/MG, sob matrícula 13.454, 13.455, 13.456.

Na vistoria foi observado que a área do Empreendimento, objeto do requerimento, caracteriza-se como área comum, consolidada, ocupado por pastagens e lavouras de café em diferentes estágios de desenvolvimento, com presença de árvores isoladas nativas vivas.

A intervenção ambiental solicitada consiste no corte de arvores isoladas nativas vivas, em um total de 15 (quinze) árvores, sendo 02 (duas) classificadas como vulneráveis, inseridas no imóvel denominado Catitu, Zona Rural, município de Ervália/MG.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Trata-se de um relevo fortemente dissecado (mar de morros), influenciado por processos erosivos em terrenos cristalinos antigos, o que condiciona o uso do solo e a ocupação agrícola na região.

- Solo: O solo da região é classificado como latossolo vermelho amarelo distrófico, ocorrendo em relevo forte ondulado e montanhoso. No local do empreendimento o solo é profundo, poroso, ácido do tipo latossolo vermelho-amarelo distrófico e ainda presentes os solos hidromórficos e aluviais, tornando-os altamente frágeis e propensos à erosão.

- Hidrografia: O município de Ervália está inserido na sub bacia do Rio Piranga, bacia hidrográfica do Rio Doce. A rede de drenagem na área do empreendimento é caracterizada pelo escoamento de águas pluviais através das vertentes de seu relevo ondulado a montanhoso para o fundo do vale.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município de Ervália insere-se na Região Fitoecológica da Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao domínio do Bioma Mata Atlântica. Essa tipologia caracteriza-se por apresentar marcada sazonalidade climática, com períodos secos e chuvosos bem definidos, determinando a perda parcial de folhas durante a estação seca.

- Fauna: A maioria das espécies são sinantrópicas e apresentam boa distribuição geográfica. Estas espécies utilizam o ambiente alterado perfeitamente bem, podendo, inclusive, aumentar suas populações nestas situações, onde se beneficiam da grande oferta de alimento e da ausência de predadores e/ou competidores.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A análise locacional evidencia a inexistência de alternativa viável para implantação da atividade em outro local. Considerando que a intervenção está inserida em área produtiva já consolidada, a eventual relocação da atividade implicaria na abertura de novas áreas, resultando em impactos ambientais superiores aos atualmente previstos.

O corte seletivo das árvores isoladas apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, compatibilizando a atividade produtiva com o uso racional do solo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após as análises documentais, apresento as seguintes considerações:

- O requerimento refere-se à emissão de Autorização para Ambiental (AIA) pelo corte de árvores isoladas nativas vivas, em um total de 15 (quinze) árvores, sendo 02 (duas) classificadas como vulneráveis, inseridas no imóvel denominado Catitu, Zona Rural, município de Ervália/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ervália/MG, sob matrícula 13.454, 13.455, 13.456;
- A intervenção faz-se necessária para otimizar as condições de desenvolvimento da lavoura de café;
- A vegetação existente é predominantemente com cultura de café, com presença de árvores isoladas nativas vivas;
- A área objeto de intervenção não está inserida em APP ou Reserva Legal;
- Conforme informação, existem Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, classificadas como vulneráveis, estabelecida por legislação específica na área requerida;
- Foi apresentado PRADA com o objetivo de reflorestar uma área de 191,00 m², inserida em APP, atualmente ocupada por pastagem, como compensação pelo corte de espécies objeto de proteção especial Garapa (*Apuleia leiocarpa* - VU – vulnerável) na proporção 10/1 em cumprimento ao Art. 26 do Decreto 47.749/2019, inciso III, § 3º;
- A proposta de compensação foi aprovada, em consonância com o Art.73, § 1º do Decreto 47.749/2019.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para emissão de Autorização para Ambiental (AIA), o qual refere-se ao corte de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas, sendo 02 (duas) vulneráveis, inseridas no imóvel denominado Catitu, Zona Rural, município de Ervália/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ervália/MG, sob matrícula 13.454, 13.455, 13.456., pelos motivos expostos neste parecer.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Proposta de compensação pelo corte de espécies objeto de proteção especial Garapa (Apuleia leiocarpa - VU – vulnerável) na proporção 10/1, inserida na mesma propriedade, conforme o Projeto Técnico (PRADA) apresentado.

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA – <i>apresentado anexo ao processo, em área de 191,00 m².</i>	Imediatamente após a emissão do AIA
2	Apresentar relatório técnico após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Inserir ainda no relatório anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto pelo período de 5 anos
3	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental) até a sua validade

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1.075.846-4

Nome: Everaldo Ferraz Miranda

MASP: 1.148.081-1



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 21/08/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 21/08/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147328370** e o código CRC **AF021A7F**.